

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DIRETA

ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Pedagógica

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva em 03 (três) impressoras da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, visando o restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas da instituição.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

IT E M	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
1	4.01.15.0373-7	Conserto da impressora HP Laserjet Pro M404 DW	SV	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
2	4.01.15.0029-0	Conserto da impressora HP Laserjet P1102	SV	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
3	4.01.15.01125-4	Conserto da impressora Epson L1300	SV	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00

IMPRESSORA HP LASERJET P 1102

Preventiva (m.o)
Troca da película
Troca do pick up roller
Reparo no solenoide

IMPRESSORA EPSON L 1300

Preventiva (m.o)
Troca dos pick up roller
Reparo na placa lógica
Troca da cabeça de impressão

IMPRESSORA HP LASERJET PRO M404 DW

Preventiva (m.o)
Troca do pick up roller
Lubrificação do fusor
Troca da película

FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ (MF): 59.314.518/0001-42

Ed. Milton Andrade
Rua Visconde de Inhaúma, 730
Bairro Oswaldo Cruz

Unidade Santa Paula
Rua Martim Francisco, 471
Bairro Santa Paula

55+ 11 4239-2020
✉ fascsc@fascsc.com.br
f www.facebook.com/fascsc
@ [@fundacaodasartes](https://www.instagram.com/fundacaodasartes)

WWW.FASCS.COM.BR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As impressoras da Fundação das Artes desempenham papel essencial no apoio às rotinas administrativas e acadêmicas, sendo constantemente utilizadas para emissão de documentos, comunicados, relatórios e materiais de apoio às atividades pedagógicas. No entanto, três equipamentos encontram-se com falhas que afetam diretamente o andamento das atividades: a impressora da Secretaria e a da Sala dos Professores estão totalmente inoperantes, impossibilitando sua utilização, enquanto a do setor Jurídico apresenta recorrentes atolamentos de papel, comprometendo a fluidez dos trabalhos.

A ausência de equipamentos em pleno funcionamento tem gerado atrasos, retrabalho e dependência de impressoras de outros setores, o que causa perda de produtividade e dificuldades no atendimento às demandas diárias da instituição. A contratação do conserto das impressoras é, portanto, necessária para restabelecer a normalidade das atividades, garantir eficiência nos processos administrativos e oferecer suporte adequado ao corpo docente, aos colaboradores e às necessidades institucionais da Fundação.

A solução consiste na realização de manutenção corretiva das três impressoras da Fundação das Artes, com diagnóstico técnico, reparo das falhas apresentadas e substituição das peças defeituosas, quando necessário, de modo a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos e assegurar a continuidade das rotinas administrativas e pedagógicas da instituição.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Sim

() Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço global**.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço – Os.

5.2. VIGÊNCIA

Dispensa contrato conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

- Unidade Milton Andrade: Rua Visconde de Inhaúma, nº 730, Bairro Oswaldo Cruz, CEP 09571-380, São Caetano do Sul/SP;

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam à qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

() Não

(x) Sim, especificar condições.

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento do equipamento reparado por, no mínimo, (noventa) dias, responsabilizando-se por eventual reaparecimento de defeitos, substituição de peça, retorno técnico dentro do período de garantia, sem custos adicionais à Fundação.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Em conformidade com o disposto no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa total dos documentos de habilitação em contratações cujo valor seja inferior ao limite estabelecido para dispensa de licitação, com exceção:

6.1.1. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.1.2. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

A dispensa dos demais documentos de habilitação visa simplificar o processo, agilizar a contratação e reduzir a burocracia, atendendo aos princípios da celeridade e economicidade, sem comprometer a proteção dos interesses públicos e o atendimento às exigências mínimas de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(x) Não

() Sim, a saber:

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

- () Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- () Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;
- () Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços de manutenção corretiva das três impressoras conforme especificado no objeto da contratação, empregando mão de obra qualificada e observando as normas técnicas aplicáveis.

7.1.2. Realizar diagnóstico técnico completo das falhas apresentadas em cada equipamento, apresentando relatório de verificação quando solicitado.

7.1.3. Efetuar os reparos necessários para restabelecer o pleno funcionamento das impressoras, incluindo a substituição de peças defeituosas.

7.1.4. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes da má execução.

7.1.5. Fornecer esclarecimentos técnicos sempre que requisitado pela fiscalização do contrato.

7.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar acesso aos equipamentos, bem como todas as condições necessárias para a realização dos serviços de manutenção.

7.2.2. Designar servidor, responsável por acompanhar, verificar a conformidade dos serviços prestados e atestar a execução.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato e mediante apresentação da nota fiscal atestada.

7.2.4. Comunicar prontamente à Contratada quaisquer falhas identificadas após a execução dos serviços.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Edmilson Ribeiro

Cargo: Chefe de Almoxarifado

E-mail: almoxarifado@fascscnectada.com.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI

Diretora Pedagógica

Fundação das Artes de São Caetano do Sul

E-mail: direcaopedagogica@fascscnectada.com.br